

**O TRABALHO PRISIONAL COMO EIXO DE
REINTEGRAÇÃO SOCIAL: A EXPERIÊNCIA
DO PROJETO “LIBERDADE COM DIGNIDADE”
PELA ÓTICA DOS PRESOS**

**PENAL LABOUR AS THE AXIS TO SOCIAL
REINTEGRATION: THE EXPERIENCE OF THE
PROJECT “LIBERTY WITH DIGNITY” IN THE VIEW
OF THE PRISONERS**

GLEISSON DE CAMPOS

Analista Executivo de Defesa Social
Secretaria de Estado de Defesa Social, Minas Gerais, Brasil
gleissondecampos@defesasocial.mg.gov.br

ROSÂNIA RODRIGUES DE SOUSA

Pesquisadora
Fundação João Pinheiro, Minas Gerais, Brasil
rosania.sousa@fjp.mg.gov.br

RESUMO: O presente trabalho analisou o Projeto “Liberdade com Dignidade”, parceria entre uma penitenciária do Estado de Minas Gerais e uma empresa privada produtora de colchões. Este projeto se insere entre as políticas de segurança pública, valendo-se da atividade laboral como instrumento para prevenção da reincidência criminal e para a reinserção social de indivíduos apenados, através da oferta de vagas de trabalho nas dependências da empresa para sujeitos custodiados na unidade prisional. Ao abordar este Projeto, faz-se necessário analisar suas reais condições, tal como a atividade

que tem sido ofertada aos presos e o modo como a política pública tem sido percebida por estes sujeitos. Além disso, é importante observar como o Projeto tem sido capaz de modificar suas vidas, proporcionando-lhes inclusão de modo mais satisfatória e menos perverso, contrariamente à marginalização e marginalidade de suas vidas. Assim, a partir das concepções e marcos legais sobre o trabalho prisional, interligados ao desenvolvimento histórico-social do sistema prisional, buscou-se analisar a prática destes sujeitos, tendo-se como bases teórico-conceituais as concepções de Karl Marx sobre a centralidade ontológica do trabalho; a criminologia crítica e a proposta da reintegração social de Alessandro Baratta; os estudos de Alvino Augusto Sá; e os estudos de Vinícius Caldeira Brant e Vanessa Andrade de Barros sobre o trabalho prisional, entre outros. A metodologia de pesquisa adotada foi qualitativa, tendo-se como instrumento de coleta de dados a entrevista semi-estruturada, e, para compreensão e interpretação dos dados, a análise de conteúdo, considerada apropriada para auxiliar na compreensão das relações entre os indivíduos, o seu contexto e as suas ações, além da sua vivência laboral.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho prisional; reintegração social; prevenção e reincidência criminal.

ABSTRACT: The present work aimed at analyzing the project “Liberty with Dignity”, a partnership between a prison in the State of Minas Gerais and a private company that produced mattresses. This project is regarded as one of the public safety policies of the State and considers penal labor as an instrument to prevent criminal recidivism and to promote social reinsertion of convicted individuals, by offering work positions in the premises of the company to imprisoned individuals. In order to approach this project it is necessary to analyze its conditions, such as the activity that has been offered to the prisoners and how those individuals perceive this public policy. Besides, it is important to notice the way in which the project has modified their lives, promoting social inclusion in a more satisfactory and less perverse manner; in opposition to the marginalization and marginality pervading their lives. Thus, starting from legal conceptions and milestones about penal labor interlinked to the

social-historical development of the prison system, one attempted to analyze the practice of these individuals, theoretically and conceptually based upon the work of Karl Marx about the Ontological Centrality of Labor; the work of Alessandra Baratta regarding critical criminology and the proposal of social reintegration; the works of Alvino Augusto Sá; the works of Vinícius Caldeira Brant and Vanessa Andrade de Barros about penal labor, amongst others. The research methodology adopted is qualitative and one used as data gathering instrument the semi-structured interview. In order to understand and interpret the data, the content analysis was used, since it was considered appropriate to help in the understanding of the relations between the individuals, their context and actions, in addition to their labor experiences.

KEY WORDS: Penal labor; social reintegration; prevention and criminal recidivism.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Trabalho prisional como privilégio. 3. Trabalho prisional e conduta carcerária. 4. Trabalho prisional e condições carcerárias. 5. Distinção entre trabalho intra e extramuros. 6. Aprendizagem e qualificação profissional. 7. Condições de trabalho. 8. Preso-trabalhador e interações sociais. 9. Remuneração. 10. Remição. 11. Trabalho prisional e futuro pós-encarceramento. 12. Considerações finais. 13. Referências.

1. Introdução

O trabalho prisional, atividade de caráter físico ou intelectual executada por indivíduos sob pena privativa de liberdade, por meio do esforço, da realização de tarefas e serviços e, ainda, da produção de bens de modo fabril ou artesanal, dentro ou fora das unidades prisionais, insere-se entre as políticas públicas de prevenção da reincidência criminal e de reinserção social de indivíduos encarcerados.

Conforme Brant (1994), durante o desenvolvimento histórico da sanção penal, o trabalho prisional é considerado a partir de duas

concepções distintas, mas não necessariamente excludentes: por um lado, como meio de punir aqueles que transgrediram a ordem social, configurando-se, assim, a função retributiva da pena; por outro, como transformador da conduta de tais indivíduos, abarcando-se aqui a função reabilitadora e a função preventiva da pena. No entanto, destaca-se ainda uma terceira perspectiva a ser tratada no âmbito do trabalho prisional: a do preso como força de trabalho, que pode ser utilizada e explorada tanto pelo Estado, quanto pelo setor privado. É nesse direcionamento que pretende seguir este trabalho, tendo-se em consideração a “cadeia como espaço de trabalho e do preso como trabalhador” (PAIXÃO apud BRANT, 1994, p. 11).

Deste modo, o sentimento idealista que fundamentou a estruturação do trabalho prisional, dentro das concepções propostas pelo Direito Penal e pela Criminologia, acompanhou, de forma concomitante, a origem e consolidação do capitalismo, a partir do fim da era medieval e durante a estruturação das sociedades ocidentais modernas, onde a população carcerária, mesmo segregada pelos muros, participou deste processo como algo que se poderia explorar, como mão-de-obra barata e útil, pelo sistema socioeconômico que ascendia, ficando implícita a finalidade utilitarista da pena sob um ideal socialmente aceito de “reabilitação” ou de reintegração social dos indivíduos.

Em um contexto mais contemporâneo, já no último quarto do século XX, os detentores do capital, em suas “investidas” para lidar com a aceleração dos processos e com as instabilidades advindas da globalização, acabaram por gerar uma série de crises econômicas que se estenderam para o mundo do trabalho.

Como consequência desses processos, observa-se a retração do modo de produção vigente e a ascensão do chamado “capitalismo flexível”. Assim, “[...] vem ocorrendo uma redução do proletariado industrial, tradicional, manual, estável e especializado, herdeiro da era da indústria verticalizada de tipo *taylorista* e *fordista*” (ANTUNES, 2003, p. 230-231). O contingente de trabalhadores que não obteve colocação neste novo cenário organizacional procurou trabalho em módulos produtivos precários, com vínculos temporários

e informais, sem contratos ou garantias, ou foi engrossar a massa dos desempregados. Com a redução do contingente de trabalhadores formais e estáveis, observa-se a insurgência de formas desregulamentadas de trabalho, “[...] situações desprovidas de direitos e marcadas pela insegurança que geram na vida cotidiana, além do desemprego estrutural a insegurança e instabilidade para aqueles que trabalham” (BARROS, 2006, p. 330). De acordo com Lyra: “É nessa categoria – do trabalho parcial, precário e subcontratado – que se encontra o detento, o trabalhador encarcerado” (LYRA, 2007, p. 76).

Em contrapartida às crises econômicas e àquelas no mundo do trabalho, alinham-se transformações nos modos de gestão estatal, em consonância com a desestruturação do “Estado de Bem-Estar Social” (*welfare state*), “encurtando-se” o tamanho e a ação do Estado. Ainda dentro desse processo, a crescente atenção e preocupação por parte da sociedade com as políticas de segurança pública, por causa da elevação dos níveis de violência e de criminalidade a partir da década de 70, intensificados nos anos 80 e 90, e a manutenção desses índices nos anos subsequentes influenciaram os novos modelos de gestão, cada vez mais próximos dos moldes neoliberais, resultando daí a figura do “Estado Subsidiário”, que já não tem a máquina estatal como única ou preponderante prestadora de serviços à sociedade, mas um Estado que estimula a iniciativa privada e lhe delega a execução e a exploração econômica dos serviços que originalmente seriam ofertados pelo Poder Público.

No âmbito da execução penal, com vistas ao enfrentamento da criminalidade, particularmente dentro do sistema prisional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, têm atuado conjuntamente com órgãos da administração carcerária, oferecendo meios aos reclusos das unidades prisionais para que desempenhem atividades laborais durante o cumprimento de sua pena.

Assim, com base nessa política penitenciária, a legislação e o sistema de justiça criminal brasileiro, com o objetivo de suprir uma estrutura já deficitária no contexto do trabalho prisional, conferem às empresas que se interessam pela mão de obra carcerária uma série de prerrogativas: remuneração estipulada ao valor base de três quartos

do salário mínimo, inexigibilidade de encargos sociais e trabalhistas ou de vínculo empregatício, entre outras.

Na tentativa de aplacar os efeitos produzidos por essa realidade, o Estado assume uma função subsidiária e delega a entes privados a função de proporcionar ao detento meios para que o mesmo possua condições de trabalhar. Com esse propósito o sistema penitenciário adota políticas públicas que valorizam o trabalho prisional. Tais políticas visam integrar a sociedade e segmentos do empresariado no que diz respeito ao estímulo, adoção, implementação e consolidação da mão-de-obra prisional, destacando os efeitos e vantagens dessa oferta. (LYRA, 2007, p. 77).

As empresas, por seu lado, além do *marketing* decorrente dessa ação social pretensamente “justa e filantrópica”, começam a atuar junto à execução penal, a fim de obter benefícios econômicos das vantagens da utilização dos trabalhadores presos em relação aos trabalhadores “livres”, ficando assim mantida a lógica do capital, baseada no mercado “livre” e no “lucro”.

Não é correto desconsiderar práticas dignas de elogios, contudo, a lógica que as rege é substancialmente predatória, não podendo ser citadas como exemplo de responsabilidade empresarial, uma vez que almejam benefícios financeiros e para a imagem da empresa, em troca de pequenas indulgências aos presos. (LYRA, 2007, p. 80).

Em relação ao trabalhador preso, os órgãos de gestão do sistema prisional destacam que a atividade laboral, além de contribuir para o cumprimento da pena e para a reinserção social, torna o preso um agente do modo de produção, a partir do momento em que consegue uma atividade que lhe permita a geração de renda, transformando-o em um elemento tanto produtivo, quanto consumidor.

Dessa maneira, observa-se que o microcosmo penitenciário e os modos de produção no interior dos sistemas prisionais obedecem a uma corrente produtiva mais vasta, não configurando um sistema

totalmente fechado, hermético. Assim, o trabalho prisional, enquanto atividade de reinserção social de indivíduos privados de liberdade, deve ser concebido e analisado à luz do seu contexto histórico-social e econômico.

Portanto, ao se tratar da vivência destes sujeitos, devem-se considerar diversos fatores, como o lugar que será ocupado pelo preso e seu campo de interação no tecido social (principalmente depois de deixar o cárcere), as suas oportunidades de acesso ou dificuldades para se inserir no mercado de trabalho, valendo-se de modos de vida lícitos e/ou ilícitos para lidar com seus conflitos, em um histórico de vida já marcado pela marginalização e pela marginalidade.

A partir deste processo e de seus mecanismos de autorregulação e autossustentação, ocorre uma transmutação da condição de “excluído” em “incluído”, ou seja, o que é percebido, a princípio, como uma situação de “exclusão”, é na verdade um mecanismo que contribui para que as interações sociais ocorram dentro de determinados limites, sustentando a ordem social, o que nas palavras de Sawaia (2001) deveria ser entendido como uma *inclusão perversa*.

Mesmo para o preso as influências são recíprocas e acontecem ainda que cerceadas por normas e muralhas. Todos são, a princípio, concebidos implicitamente como produtivos, e o emprego do preso como mão de obra evidencia sua utilidade e sua inserção nesse sistema produtivo, utilidade essa que vai além dos interesses e concepções relacionados com o cumprimento de sua pena.

Também o trabalho, a despeito de suas contradições e dificuldades de acesso, principalmente de inserção das classes subalternas no mercado de trabalho formal, transforma-se num instrumento de “avaliação” ou, na sua falta, num critério de “suspeição” dos sujeitos. De acordo com Barros:

A carteira assinada, sinônimo de emprego formal, embora não garantindo acesso material aos direitos, tem o papel de controle de populações excluídas dos direitos fundamentais, especialmente o pobre e o negro: ‘sou trabalhador, não sou bandido’

aparece no discurso corrente, como uma dicotomia que caracteriza o sujeito; o discurso moralista do 'ou é uma coisa ou outra' é assimilado e reproduzido tanto pela própria população 'marginalizada' – que está à margem dos direitos, sobretudo do direito ao trabalho, e por isso mesmo é marginalizada no sentido criminal – quanto pelos aparelhos repressivos que colocam sob suspeição aquele que não tem como provar que 'é um trabalhador', ou um cidadão. (BARROS, 2006, p. 330).

Por outro lado, a pena privativa de liberdade apresenta resultados insatisfatórios quanto à prevenção da criminalidade. Apesar de todas as modificações implantadas nas prisões, elas não cumprem com seus fins, principalmente quando são considerados os altos índices de reincidência criminal. Contrariamente, a prisão acabou por adquirir uma configuração tal, que se transforma em um ambiente criminogênico. De forma geral, os sistemas prisionais apresentam vícios na organização institucional, onde prevalece a lógica interna repressiva, subjugadora e punitiva, sendo frequentemente classificados como ambientes insalubres, superlotados, marcados pela promiscuidade e violência, verdadeiros "depósitos humanos", contrários a qualquer proposta de reorientação da relação preso/sociedade favorável a esses indivíduos. A prisão acaba por rebaixar a autoestima do preso e por aniquilar suas capacidades e potencialidades enquanto egresso. Como pensar em reinserir estes indivíduos, quando o que se consegue de fato é isolá-los e estigmatizá-los?

Além disso, deve-se refletir não apenas sobre a concepção e organização do sistema prisional, mas sobre todo o contexto que o cerca, pois é esse contexto que abarca a prisão e legitima sua ação enquanto instrumento penal de manutenção da ordem estabelecida, com base em uma mentalidade vingativa e punidora, além da concepção dual que associa o preso ao "delinquente" e ao "mal", separando-o do cidadão livre, "vitimado", em voga no senso comum. Essa forma de perceber a prisão afasta a sociedade de seus próprios problemas e conflitos, tornando-se um empecilho para que os atores envolvidos na execução penal – presos, funcionários, voluntariado e a própria sociedade – possam refletir sobre as contradições, os impasses e os limites nesta tarefa e superar seus vícios, estigmas e resistência à mudança. Em resumo,

[...] o entendimento da reintegração social requer a abertura de um processo de comunicação e interação entre a prisão e a sociedade, no qual os cidadãos reclusos *se reconheçam* na sociedade e esta, por sua vez, *se reconheça* na prisão. (BARATTA, 1990, p. 3).

A ideia de reintegração social demanda que a sociedade assuma uma corresponsabilidade ativa e consciente, tendo-se em conta processos sociais, econômicos, históricos, políticos, jurídicos, entre outros, que compõem o macrocosmo social e interferem no microcosmo da vida particular de cada sujeito – neste caso especial, daqueles que por uma transgressão das normas estabelecidas foram condenados à pena privativa de liberdade. Na execução penal, devem-se buscar também novas práticas que aproximem o contexto da prisão ao da realidade social – nas palavras de Baratta (1990), uma “descarcerização”, ou seja, menos cárcere e mais interação entre prisão e sociedade, promovendo-se oportunidades gradativas de reinserção “assistida”, exteriores à prisão.

Segundo Brant:

A dificuldade mais saliente da política de regeneração está no fato de que o cárcere jamais reproduz a sociedade normal. Ainda que fosse possível impor aos condenados modelos de conduta, eles sempre se distanciarão da sociedade externa. [...] cria-se uma outra sociedade no cárcere totalmente distinta daquela onde se pretende reintegrar o condenado. (BRANT, 1994, p. 109-110).

Diante dessa análise, Baratta (1990) questiona o emprego de termos como “ressocialização”, “tratamento”, “readaptação”, “reeducando” e outros similares, heranças anacrônicas da Criminologia Positivista, que pressupõem uma postura passiva do detento e uma ativa das instituições responsáveis pela execução penal. O preso é concebido como um indivíduo desviante, anormal, inferior, “mau”, enquanto a sociedade é considerada, acriticamente, como “boa”.

Em substituição a esses termos tradicionais relativos ao ‘tratamento penitenciário’, Baratta (1990) propõe o termo *reintegração social*, para designar o objetivo a ser perseguido no trabalho

de assistência aos presos e de facilitar-lhes o reingresso na sociedade. Entende ele por reintegração social todo um processo de abertura do cárcere para a sociedade e de abertura da sociedade para o cárcere e de tornar o cárcere cada vez menos cárcere, no qual a sociedade tem um compromisso, um papel ativo e fundamental. (SÁ, 2000, p. 21, grifo do autor).

Assim, cabe a cada ator envolvido no processo de reintegração social minorar os efeitos decorrentes da condição “perversa” em que o preso se encontra. No caso do sistema prisional, dentro de suas atribuições e competências, é preconizado o acompanhamento do preso por uma série de instrumentos, entre os quais a assistência biopsicossocial, religiosa e jurídica, instrução educacional e profissional, além de atividades laborais, compensando-se com isso situações de privação e carência, com vistas em uma reinserção mais satisfatória do preso na sociedade. Para Baratta (1990), todo esse instrumental usado pelo sistema prisional, até mesmo o trabalho prisional, deve ser considerado um “benefício” e não um “tratamento” dado ao preso.

Assim, a proposta de reintegração social de pessoas presas, por meio da atividade laboral, nos remete à formulação marxiana da centralidade ontológica do trabalho, que reconhece o lugar central e ativo dessa atividade na experiência humana, condição *sine qua non* da autorrealização do homem, imprescindível à construção de sua identidade e elemento estruturante das sociabilidades.

Como criador de valores de uso, como trabalho útil, é o trabalho, por isso uma condição de existência do homem independentemente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, vida humana. (MARX, 1996, p. 172).

Sob essa perspectiva, o trabalho ocupa uma posição central na vida do homem, inerente a sua existência, com o qual provê sua subsistência e a de seus entes, assumindo, portanto, um caráter universal e histórico. “Nesse sentido, a realização do ser social concretiza-se por meio da produção e reprodução da sua existência, ato social

que se efetiva pelo trabalho” (SIQUEIRA, 2008, p. 67) Na tarefa de transformar a natureza, o sujeito, por meio do trabalho, transforma-se a si mesmo. Desse modo, o trabalho, ato social, adquire na execução penal e na proposta de reintegração social propriedades capazes de “ressignificar” a relação entre preso e sociedade.

Mas o modo de produção vigente, pautado pela lógica capitalista do lucro e da “livre” concorrência, ao valer-se do trabalho como meio primordial com que a classe trabalhadora supre sua subsistência e suas necessidades, transforma afinal o trabalho em mercadoria, estabelecendo um valor para sua compra. O trabalhador, posto na condição de mero vendedor de sua força de trabalho, estranha o exercício da sua própria atividade, não se percebendo como sujeito realizador e parte promotora do processo.

O trabalho estranhado, por sua vez, é aquele onde o trabalhador, transformado em força de trabalho, não se identifica, não se reconhece no que faz; é o trabalho que não garante autonomia e reconhecimento e ao garantir alguma sobrevivência material, o faz de tal forma que aos trabalhadores fica vedada qualquer outra possibilidade de que não seja a cotidiana reprodução de suas forças. (BARROS, 2006, p. 324-325).

Também o preso-trabalhador, na sua condição de segregação e privação, vê sua força de trabalho como algo a ser “negociado”; ele é colocado na relação com o empregador – Estado ou entidade privada – com objetivos implícitos e alheios à sua “emenda”, distintos ou até mesmo opostos à sua reinserção social. Para ele, o trabalho tende a ser mais uma maneira de aplacar as tensões geradas pelo encarceramento e pela ociosidade em cela; de ficar absorto em relação ao ambiente, à sua situação, e de poder assumir certa responsabilidade sobre o cumprimento da pena, fazendo jus ao benefício da remição pelos dias trabalhados ao demonstrar “boa conduta”, disciplina.

De acordo com Barros:

O que podemos observar nas prisões é a realização de atividades que de fato não poderiam proporcionar esta autotransformação

do ser que trabalha. Além de fragmentadas, monótonas, repetitivas, não configuram nenhuma especificidade que agregaria valor à qualificação do preso para competir no mercado de trabalho, sem falar no preconceito que vai persegui-lo como egresso do sistema prisional. Ou seja, são raras as oportunidades para os egressos, sem um 'saber-fazer' qualificado, muitas vezes com baixa escolaridade e marcados pela vida em um ambiente degradado, degradante e estigmatizado socialmente. (BARROS, 2005, p. 61).

Dentro das prisões, o trabalho terá utilidade não como atividade capaz de gerar produtos e riquezas, mas por seu efeito na conduta dos reclusos. Na função de trabalhadores a partir de então, disciplinados e ordeiros, submetem seus corpos, por exigência da própria atividade e das normas e rotinas carcerárias, a movimentos regulares, excluindo-se a agitação e a distração, mediante um esquema de submissão individual a um sistema de produção.

O trabalho penal deve ser concebido como sendo por si mesmo uma maquinaria que transforma o prisioneiro violento, agitado, irrefletido em uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade. A prisão não é uma oficina; ela é, ela tem que ser em si mesma uma máquina de que os detentos-operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos; [...] Se no fim das contas, o trabalho da prisão tem um efeito econômico, é produzindo indivíduos mecanizados segundo as normas gerais de uma sociedade industrial. (FOUCAULT, 2009, p. 229).

Deste modo, por meio de uma economia política do corpo, investe-se no prisioneiro, nas relações de poder e de subordinação, com atividades laborais, planejadas e organizadas, onde ele se encontra preso não só fisicamente, mas também psiquicamente, sem que se usem mecanismos de força ou de violência. Estratégia sutil, na qual o tempo do condenado, potencialmente útil, é usado com o objetivo político de neutralizar ou incapacitar as massas de criminosos, dotadas de pretensa periculosidade, tornando-os indivíduos dóceis, reduzindo-lhes a força de contestação ou de conflito e, se possível, transformando-os em agentes úteis ao sistema produtivo.

Esta situação reveste-se de novos elementos quando entidades privadas começam a participar do processo. Os estudos de Brant (1994), Barros (2005 e 2006) e Lyra (2007) evidenciam a precarização das condições de trabalho a que são submetidos os presos.

[...] quando, em nossos dias, indústrias estabelecidas deslocam parte de suas atividades para os cárceres. Para elas, não se trata de evitar a concorrência, mas de reduzir custos. Nisso o fantasma dos encargos trabalhistas é mais assustador para os empregadores do que os próprios salários. O trabalho por empreitada tem a vantagem de não criar vínculos permanentes, contratuais ou legais. Além disso, tem a suprema virtude de contornar a luta de classes como fator de regulação do preço da força de trabalho. Nele não é a coalizão dos trabalhadores que oferece parâmetros para negociação, mas, ao contrário, é a concorrência entre eles que permite rebaixar a remuneração. Se, além disso, possuir a máscara da caridade [...], não é preciso falar de salário e qualquer esmola serve. No caso das cadeias, além do mais, boa parte dos custos de sobrevivência, representados pela moradia e pela alimentação, já está coberta. A gorjeta que se paga aos presos é um simples disfarce da escravidão, dado que eles não estão propriamente trabalhando, mas fazendo laborterapia ou se reeducando para que se transformem em pessoas normais. Parece muito meritório propiciar-lhes essa oportunidade e os empresários que fazem esse favor ganham indulgências, não no Purgatório, que não tem crédito na praça, mas aqui mesmo, onde engordam os bolsos e amaciam os travesseiros. (BRANT, 1994, p. 28-29).

As formas de utilização/exploração e a política do trabalho carcerário, segundo as observações de Pavarini (2006), desdobram-se em um “arco de posições”, que varia entre dois pólos principais, a saber: *trabalho carcerário completamente organizado e gerido pela administração carcerária* ou *trabalho carcerário gerido/explorado por um ente privado*. Brant destaca três modalidades básicas de organização do trabalho no interior dos estabelecimentos penais:

[...] as oficinas, os ‘patronatos’ e os serviços de funcionamento ou manutenção do estabelecimento. Paralelamente ocorrem atividades individuais, comerciais, artesanais ou artísticas, que também podem constituir fonte de renda. (BRANT, 1994, p. 117).

Entre as formas de utilização da força de trabalho prisional, externas às unidades prisionais, observa-se uma modalidade semelhante ao *public work system* (PAVARINI, 2006), em que a administração carcerária firma convênios com outros órgãos estatais ou com empresas prestadoras de serviços e obras para o Poder Público, oferecendo presos para trabalhar nas entidades conveniadas.

Mas neste trabalho interessam-nos especialmente aquelas modalidades em que os órgãos de gestão do sistema prisional firmam convênios com empresas privadas para que estas utilizem a mão de obra carcerária, dentro das especificidades legais previstas pela Lei de Execução Penal (LEP) (BRASIL, 1984): numa dessas modalidades, as empresas deslocam parte de sua produção para o interior das unidades prisionais; noutra, os reclusos são contratados pelas empresas privadas e recebem autorização judicial, ou da própria administração carcerária, para exercer as funções laborais fora da unidade prisional.

O Projeto "Liberdade com Dignidade" insere-se na segunda modalidade. Definido como parceria público-privada entre uma penitenciária da região metropolitana de Belo Horizonte e uma empresa privada produtora de colchões, situada na mesma região, o Projeto consiste na contratação de indivíduos que estão a cumprir pena na unidade prisional, a fim de trabalharem nas dependências da fábrica do empregador.

A empresa é responsável pela capacitação e pelo treinamento dos presos, e a ela cabe custear os salários, as despesas de produção com alimentação, transporte da empresa até a unidade prisional, uniformes e zelar pelas questões de higiene e segurança no ambiente de trabalho.

A empresa tem permanecido com parte dos egressos que passaram pelo projeto e se destacaram na realização das atividades. Depois que eles cumprem suas obrigações jurídicas referentes à privação de liberdade, ela os incorpora ao quadro de funcionários com "carteira de trabalho assinada". De acordo com o gerente de produção, cerca de dez egressos já receberam essa oportunidade, dos quais seis permanecem vinculados à empresa.

Diante desse quadro, e com foco na prática cotidiana, esta pesquisa pretende responder à seguinte indagação: Como o trabalho ofertado pelo Projeto “Liberdade com Dignidade” tem sido assimilado pelos presos?

Como instrumentos de pesquisa foram utilizados o método de entrevista semi-estruturada para coleta de dados e a análise de conteúdos, dividindo-se o material das entrevistas em dez categorias de análise, para compreensão e interpretação dos dados, em interlocução com o referencial teórico deste trabalho. Foram entrevistados: seis *presos-trabalhadores*, até então inclusos no Projeto; dois *presos desligados do Projeto* (os oito em fase de privação de liberdade durante sua execução penal), e mais dois *egressos* do sistema prisional que foram contratados pela empresa assim que receberam os respectivos benefícios jurídicos de prisão domiciliar e de livramento condicional.

[...] a busca de explicitação das várias características da população da população dos estabelecimentos penais permitiu verificar que os estereótipos que tentam representá-la são desmentidos em quase tudo. Até onde seja possível fazer comparações, o perfil populacional encontrado difere muito dos preconceitos correntes. (BRANT, 1994, p. 44).

Os sujeitos entrevistados no presente trabalho apresentam as seguintes idades: 23, 27, 28, 30, 30, 39 e 43 anos, ou seja, uma faixa etária potencialmente produtiva.

Dois entrevistados não apresentaram dados sobre a composição familiar. Os demais relataram que mantêm vínculos com sua família-base (genitores, irmãos e parentes próximos): quatro não têm família constituída (esposa/amásia com ou sem filhos e/ou enteados), dentre os quais três não possuem filhos, um possui quatro filhos. Os outros quatro entrevistados têm família constituída, dos quais um possui um filho, e os outros, quatro filhos.

O grau de instrução é relativamente baixo, quase todos não concluíram o ensino fundamental: um dos entrevistados havia cursado até a 4ª série do 1º grau, outro até a 5ª série, quatro estudaram até a 6ª

série, um até a 7^o série, e outro até a 8^o série. Apenas um deles cursou até o 2^o ano do 2^o grau. Não foi registrada a escolaridade de um dos entrevistados. Entre os outros nove, cinco alegam que interromperão os estudos para trabalhar e auxiliar na subsistência familiar.

Na época era muito escasso de trabalho, minha mãe vivia fazendo faxina, diarista, às vezes ela trabalhava, outra ora não aparecia, a situação não era muito boa e meu pai já tinha separado da minha mãe desde que eu tinha quatro anos, aí mesmo eu vendendo suco e refrigerante na rua não estava dando, porque a gente pagava aluguel, e fui desanimando de estudar e passei a trabalhar o dia inteiro. Vendia salgadinho, vendia jornal de manhã, acordava muito cedo e com isso atrasei os estudos, não tinha como conciliar as duas coisas parei na quinta série. (Preso-trabalhador 2).

Observa-se também que o histórico laboral desses indivíduos começou relativamente cedo, ainda na adolescência. Todos os entrevistados relataram ter trabalhado no período anterior ao cárcere, sete alegaram experiências profissionais devidamente formalizadas com “carteira de trabalho assinada”, e um serviu as Forças Armadas. À exceção deste, os outros tiveram experiências laborais que, de certo modo, não necessitam de instrução profissional específica ou formalizada e aprenderam seu ofício durante o exercício da atividade – profissões, ocupações e/ou empregos que, quando inseridos em um mercado de trabalho cada vez mais exigente e seletivo, tornam-se relativamente mal remunerados. Diante deste quadro, Brant acrescenta:

Estamos diante de uma população trabalhadora que teve cortada sua trajetória ocupacional pelo encarceramento. A prisão significou o corte da vida de trabalho para mais da metade dos detentos, que se encontravam ocupados na ocasião. (BRANT, 1994, p. 79).

[...]

A conduta quanto ao trabalho na vida pregressa dos encarcerados está longe de autorizar a suposição do crime como profissão. Em sua maioria, os condenados trabalhavam no período de liberdade. É bom que se assinala que o trabalho pode ter sido, em alguns casos, simultâneo à atividade criminosa. (BRANT, 1994, p. 108).

2. Trabalho prisional como privilégio

O trabalho prisional, entre outras atividades oferecidas pelo sistema prisional, é considerado uma “regalia” não só por aqueles que se encontram incluídos no Projeto “Liberdade com Dignidade”, mas também pelos presos que almejam alguma oportunidade ocupacional. A razão disso consiste, sobretudo, no déficit de postos de trabalho na estrutura vigente do sistema prisional em comparação com a demanda da maioria dos presos por obter uma oportunidade de trabalho. Um dos entrevistados, questionado sobre como os presos que permanecem reclusos na unidade prisional o consideram, declarou:

Inveja, é vontade de sair, qualquer um daria tudo para tá aqui. Tem uns aqui que só mexia com crime, chega aqui, eles ficam numa felicidade de trabalhar aqui, quando eles saírem se tiver uma oportunidade eles querem trabalhar aqui, muda muito as pessoas. [...] Eu vejo preso falando que interessa trabalhar aqui, que é uma oportunidade, talvez nunca trabalhou, aí vê como que é e gosta. (Preso-trabalhador 1).

A Lei de Execução Penal (LEP) estipula que o trabalho dos presos é um direito e um dever. Porém, diante deste quadro, a discussão quanto ao trabalho prisional ser uma obrigação dos presos, uma forma de ressarcimento por sua custódia, torna-se uma questão vaga, se os agentes estatais não cumprem de modo efetivo o que está preconizado na legislação. De acordo com Wolf, o direito ao trabalho para os que almejam tal oportunidade “[...] se constitui mais como um princípio programático, do que como um direito efetivamente exequível” (WOLF apud SILVA, 2007, p. 6).

3. Trabalho prisional e conduta carcerária

Diante da percepção do trabalho prisional como um privilégio ofertado a poucos entre a população prisional, surgem critérios de distinção entre os presos. O mais importante desses critérios, a partir das observações feitas, é a conduta carcerária, ou seja, os presos que apresentam comportamento considerado satisfatório pelos agentes de avaliação e controle das unidades prisionais, em relação às nor-

mas e ao ambiente carcerário, são tidos pelos entrevistados como mais propícios a receber os benefícios e as oportunidades concedidos pela administração prisional, em detrimento dos presos ligados a uma conduta disciplinar inadequada.

Sobre os critérios que contribuíram para a seleção neste Projeto, todos os entrevistados mencionaram o “bom” comportamento e a “inexistência” de faltas disciplinares em seu atestado carcerário.

Lá na Penitenciária, a direção me falou do Projeto, que era para pessoas que não caçava confusão, então isso ia ser observado, onde ia ter uma reunião onde muitos seria selecionados, e ia sempre trocando, por isso que o Projeto funciona. (Egresso 2).

Desse modo, os presos categorizados como indisciplinados veem-se obrigados a se adequar às condutas esperadas para aquele ambiente, não por uma tomada de consciência ou responsabilização por seus atos, mas para se adaptar e fazer jus aos benefícios e privilégios concedidos por “aqueles” que detêm o poder dentro da unidade. Nas palavras de Brant, “[...] a capacidade ou a necessidade de adaptar-se, de ‘dançar conforme a música’, pode criar suas próprias motivações” (BRANT, 1994, p. 117).

Corroborando esse ponto de vista, um dos entrevistados relatou:

Eu acho que viram minha disciplina, que eu não dou problema, o comportamento é bom, eu não tenho aqueles pensamentos ruins, não tenho maldade e nem nada, eles nunca viu falta de respeito da minha pessoa com eles, eu acho que é por isso mesmo que deram essa oportunidade pra mim. Eu estou abraçando ela com toda garra. Estou mostrando muito rendimento no serviço, zelo no serviço, ainda mais eu que tenho maldade pra trabalhar com as máquinas, nunca reclamaram não. É bom quando é assim, a gente trabalha até com mais vontade. (Preso-trabalhador 3).

4. Trabalho prisional e condições carcerárias

Dentre o que motiva os presos a obter uma atividade laboral, destaca-se em seus relatos a melhoria das condições carcerárias, que se dá de forma indireta, informal, não prescrita, muito em razão de uma liberdade maior de circulação do preso. Daí resulta uma série de situações consideradas favoráveis pelos reclusos.

Os primeiros dias foram os melhores, sai da cadeia né. Achei um pouco estranho, depois fui me acostumando. Eu não considero readaptação não, a descida que eu considero, que é tudo esquisito. É diferente, até a luz do sol é diferente. (Preso-trabalhador 4).

Nestes relatos também se pode observar outro aspecto valorizado pelos entrevistados: algo como a diminuição do tempo ocioso, um modo de “ocupar a mente”, de aplacar pensamentos ou reações que poderiam prejudicá-los por conta das privações do cárcere. Segundo um dos entrevistados:

É bom, melhor que estar preso, ficar o dia inteiro na cela com a mente vazia. Esse trabalho te ajuda a manter alguém que você gosta, é melhor estar aqui. Lá dentro é mais de você ter problemas do que aqui que você está trabalhando. Acho que foi ótimo, a melhor coisa que fizeram. (Preso-trabalhador 5).

Ainda são apontados pelos entrevistados outros fatores, entre os quais a melhora na alimentação e maior acesso a pessoas e ambientes externos aos pavilhões, ou mesmo exteriores ao cárcere.

É muito bom a gente estar trabalhando, chega no horário de almoço a gente almoça, tem lugar para gente fazer nossas refeições, lugar de tomar banho. É normal como de outras empresas mesmo. Deito assim na sombra na hora do almoço, depois começa a trabalhar de novo, é assim normal. [...] Não tem nem comparação, aqui fora é mil vezes melhor. A gente toma ar puro, conhece outros lugares, eu fiquei muito tempo lá sem sair pra rua, então vou vendo a rua, as pessoas. Não tem aquela marmitta pra gente ficar alimentando, aqui a alimentação é muito boa. (Preso-trabalhador 3).

A melhoria nas condições de saúde, não só física, mas principalmente mental, também é outro ponto destacado pelos entrevistados. De acordo com Baratta: "Sabemos, de fato, que a condição carcerária é, por natureza, desassociabilizadora e pode ser a causa de perturbações psíquicas e de síndromes específicas" (BARATTA, 1990, p. 5). Segundo um dos entrevistados:

Muito bom viu, trabalhar aqui é bom demais, ajuda a cabeça, o físico, trabalhar para a sociedade aí, para as pessoas. Eu estava com depressão, agora até parei de tomar remédio. [...] Eu tomava captopril, propranolol. Encerrei porque não estou sentindo mais nada, nem pressão alta. (Preso-trabalhador 1).

Em consonância com tais considerações, Brant, em seu estudo sobre o trabalho encarcerado, acrescenta o seguinte:

A liberdade de locomoção é altamente valorizada. Além da oportunidade de espairer fora da cela, em si mesma relevante, ela apresenta outras vantagens: a facilidade de comunicação com outros presos ou com funcionários, o acesso mais rápido a informações sobre sua situação processual, a possibilidade de realizar transações, lícitas ou ilícitas, as refeições melhoradas ou mais abundantes. Enfim, há uma série de *fringe benefits*¹ nas situações de trabalho [...]. (BRANT, 1994, p. 115).

5. Distinção entre trabalho intra e extramuros

Um aspecto salientado pelos entrevistados, ao distinguirem entre trabalho dentro da unidade ou fora de suas imediações, especificamente exercendo funções laborais nas instalações de uma empresa privada, é a sensação de não estar sendo mais monitorado pelos agentes de controle e segurança da unidade prisional. Esse é o fator que mais distancia o trabalho prisional oferecido pelo Projeto "Liberdade com Dignidade" da instituição *pan-óptica*² descrita por

¹ "*fringe benefits*", expressão entendida como um "benefício adicional", um bônus, uma bonificação, uma recompensa [nota inserida pelo autor do presente trabalho].

² O Pan-óptico, descrito por Foucault (2009), é uma instituição carcerária idealizada por

Foucault (2009) e que mais aproxima esses presos-trabalhadores da realidade social. De acordo com dois sujeitos da pesquisa:

Lá eles não pagam, é só remissão, é mais vigiado, a gente fica inseguro, você vai fazer alguma coisa e fica nervoso, é a mesma coisa de você fazer alguma coisa e o patrão ficar em cima, eu fico nervoso, começo até a suar, lá fica Agente, Inspetor, tudo de cima da gente, vigiando a gente de binóculo, trabalhando vigiado é ruim. Aqui a gente fica tranquilo, tem tranquilidade pra trabalhar. (Preso-trabalhador 1).

Aqui você não é monitorado, aqui você anda de cabeça erguida, não tem o constrangimento às vezes de se movimentar. Aqui você tem uma liberdade como qualquer pessoa da sociedade. (Preso-trabalhador 2).

6. Aprendizagem e qualificação profissional

A capacidade desta modalidade de trabalho prisional em proporcionar aos presos uma aprendizagem profissional é restrita, razão pela qual vale principalmente como possibilidade de qualificação profissional. De fato, o exercício da atividade fica formalizado no histórico laboral do preso. Por exemplo, dois dos entrevistados já tinham experiência profissional como “pedreiro” (sic); quando inseridos no Projeto “Liberdade com Dignidade”, foram aproveitados justamente nesta função.

Aqui estou trabalhando de ajudante de pedreiro, porque já tem o pedreiro, aí então estou de ajudante. Carrego massa, tijolo, o mais pesado. [...] já sou pedreiro, aí eu já conheço. [...] Pra mim, se eu mexer na obra já tenho essa experiência, mas seu eu mexer em outro setor eu ia aprender outra profissão, ia ajudar. (Preso-trabalhador 1).

Bentham, com uma arquitetura geralmente circular, em que os presos ficam reclusos em celas dispostas em seu entorno, visualmente vazadas, para que possam ser vigiados por agentes de segurança posicionados em uma torre no centro da estrutura, incutindo nos presos a sensação de estarem constantemente monitorados.

Por outro lado, os presos inseridos nos setores produtivos da empresa aprendem novas habilidades, porém especializadas. Caso não sejam contratados pela empresa após o cumprimento da pena, terão adquirido novas competências laborais, mas específicas de um ramo de atividade industrial; no caso, a fabricação de colchões. Além disso, o treinamento é feito de modo informal, no próprio posto de trabalho onde se exercem as funções, instruído por um funcionário com mais experiência. O que contribui para minimizar essa situação é o rodízio que a empresa realiza entre os presos com outros funcionários, nos diversos setores fabris. De acordo com os sujeitos da pesquisa:

Eu não tenho setor certo não, eu trabalho lá no aglomerado, só que eles me colocam sempre pra fazer serviço diferente. [...] eu sou chefe de setor. [...] Eu fiquei um mês lá com o rapaz, e depois ele foi pra outro setor e o encarregado me deixou lá. Não tive um treinamento específico não, fiquei uma semana e a pessoa entrou de férias, aí depois ele voltou, ficou mais um mês e saiu. (Preso-trabalhador 4).

Os colegas de trabalho me ensinaram. E meu treinamento foi no próprio setor. [...] Agora quero aprender a costurar colchão, fora isso trabalhei na faxina, trabalhei na costura de pano. [...] Ninguém me passa as tarefas, já vou pro meu setor direto, eu já sei o serviço. (Preso-trabalhador 5).

Segundo Brant:

[...] na maior parte das ocupações acessíveis à população de baixa renda, a qualificação se adquire no adestramento rápido, muitas vezes no próprio local de trabalho. A exigência de experiência anterior, quando do recrutamento, é a outra face da mesma moeda e revela a convicção, por parte do empregador, de que a prática na atividade é preferível ao aprendizado em cursos ou escolas. (BRANT, 1994, p. 100).

7. Condições de trabalho

Os presos-trabalhadores são submetidos às mesmas condições de trabalho dos outros funcionários da empresa, trabalhadores “livres”. Isso torna-se um fator de aproximação entre os dois grupos. Não se notam também diferenciações entre postos de trabalho ocupados por presos-trabalhadores e por outros empregados. Segundo os entrevistados:

As condições de trabalho aqui são boas, tem material, tem bota, tem luva, tem uniforme, almoço [...] se precisar de alguma coisa eles compram. (Preso-trabalhador 1).

As condições de trabalho aqui são boas, equipamentos, em termos de alimentação, também muito bom, nada a reclamar. [...] Eu recebo máscara, bota, uniforme. (Preso-trabalhador 4).

Esses relatos apontam para um certo “receio” dos presos, notado na fala dos sujeitos entrevistados, em razão de sua condição jurídico-penal e da possibilidade de serem prejudicados ou mal interpretados por alguma declaração comprometedoras ou crítica. Não obstante isso, o quadro geral dessas adversidades pôde ser apreendido, de forma implícita, durante suas entrevistas. Quando questionados sobre as dificuldades dessa modalidade de trabalho, relatam o que se segue:

Eu não vejo dificuldade no meu trabalho não, é cansativo, mas dificuldade eu não vejo não. (Preso-trabalhador 2).

O meu trabalho é desempenhado muito bem, não tenho nenhuma dificuldade. [...] a gente chega – Será que o meu serviço vai agradar? Será que vou dar certo? – a gente sempre quer mostrar o melhor da gente para a pessoa ver que a gente está ali com boa vontade. A inteligência que Deus nos dá é para usar desta forma aí, pro bem né. [...] Eu já cheguei na costura mesmo, já viu que eu tenho jeito com o trabalho e que eu sei, me deixou aqui mesmo na costura. (Preso-trabalhador 3).

Outro ponto tratado sobre as condições laborais diz respeito à segurança e aos acidentes no trabalho. Os entrevistados relataram que,

durante seu processo de acolhida na empresa, receberam apenas instruções gerais sobre normas, mais direcionadas para regras e rotinas da empresa, sem especificar fatores preponderantes para a segurança no trabalho e a prevenção de acidentes. A respeito dos equipamentos de proteção, alegaram que receberam os básicos, específicos para cada setor.

Tudo da empresa, comprou tudo pra mim que eu pedi. Aqui aonde eu trabalho, o único equipamento de segurança que eu tenho é bota, uniforme e luva. Porque não tem perigo de queda. (Preso-trabalhador 2).

Quando chegamos, já deram o uniforme, ninguém explicou norma não. [...] A gente já sabe pra segurança da gente, usar uniforme, precisa de capacete, mas não tem. Às vezes explicaram pra outros, pra mim não. É porque chegamos tem pouco tempo. Recebo dois uniformes, a bota, só. (Preso-trabalhador 3).

8. Preso-trabalhador e interações sociais

Durante o exercício das atividades laborais, e também no período em que permanecem reclusos na unidade prisional, os presos-trabalhadores se inter-relacionam com várias pessoas, colegas de trabalho, chefias, com os outros presos custodiados na unidade prisional, funcionários, além das relações interpessoais exteriores à prisão.

A interação entre preso-trabalhador e preso-trabalhador é descrita no relato dos entrevistados como superficial, mas amistosa, que se dá antes por causa das suas atividades laborais ou da condição carcerária do que por graus de afinidade. Entretanto, demonstram certa cumplicidade e coesão com a população encarcerada, marcadas por um sentimento de pertença produzido pela condição de privação a que estão submetidos. Segundo os sujeitos da pesquisa:

Aqui cada um fica no seu setor, sempre está com uma pessoa que não é preso, então a gente só se vê na hora do almoço, conversa de cadeia a gente deixa lá, aqui eu me considero em liberdade, é uma liberdade vigiada. (Preso-trabalhador 1).

[...] cada um na sua, igual se estivesse lá mesmo, a gente conversa um pouquinho ali, cada qual vai pro seu lugar. (Preso-trabalhador 3).

A relação entre preso-trabalhador e preso não trabalhador pode dar-se de dois modos, sobretudo por causa do posicionamento do segundo grupo em relação à instituição carcerária. De um modo, com os presos não trabalhadores que almejam uma atividade ocupacional, observa-se uma relação mais próxima, ainda que impessoal, com destaque para o seu desejo em obter alguma oportunidade durante o cumprimento da pena, aspecto já abordado item “2. Trabalho prisional como privilégio”.

De outro modo, com os presos não trabalhadores que mantêm, de alguma forma, um envolvimento com a criminalidade ou que não demonstram interesse em exercer uma atividade ocupacional, observa-se um posicionamento entendido por aqueles como dissidente. Nas palavras de Siqueira:

Esse processo discriminatório está ligado ao fato de o trabalho na prisão representar para o preso, diante das autoridades carcerárias, que ele está respondendo aos objetivos da instituição, ou seja, a ‘recuperação’. Em razão disso, isto é, entre o mundo do crime e o mundo do trabalho, o preso escolheu o do trabalho, escolheu essa que proporcionará ser encarado de modo diferente em relação aos colegas de cárcere. (SIQUEIRA, 2008, p. 68-69).

Segundo um dos presos-trabalhadores:

Os que estão lá estão doidos para sair, mas a maioria não é sair para trabalhar, quer sair para ficar solto, a maioria não sai pra trabalhar. O que a gente conversa, eles querem sair para ficar solto, alguns até para fazer o que lá dentro não pode fazer, mais do que trabalhar mesmo. (Preso-trabalhador 2).

De acordo com Sá, o recluso:

[...] encontra-se via de regra muito bem adaptado ao cárcere, sente-se protegido por ele e conhece todos os seus meandros.

Além disso, sente-se cúmplice do grupo (delinquente) ao qual pertence, conhece e incorpora suas normas e valores e nesse grupo encontra sua identidade, motivos de orgulho e razão de viver. (SÁ, 2000, p. 20).

Quanto à interação entre preso-trabalhador e equipe de segurança, percebe-se uma postura opressora e subjugadora por parte dos agentes de segurança prisional em relação aos presos, a qual se deve aos papéis antagônicos e, às vezes, conflituosos entre os dois grupos, reforçada por preconceitos e estigmas imputados à massa carcerária, que estão disseminados no seio da sociedade. Questionados se percebem alguma mudança na relação entre preso-trabalhador e equipe de segurança, uma parte dos entrevistados alegaram que não percebem nenhuma alteração, outros relataram mudanças parciais e pouco significativas; por fim, alguns perceberam mudanças expressivas, devidas à atividade. No entanto, ainda que essa relação aconteça em diferentes graus de interação e seja desenvolvida de maneira não-conflituosa, constitui, convencionalmente, uma relação assimétrica de submissão dos presos aos agentes de controle e vigilância.

Ajudou com certeza, eu chego lá, eles não tem aquele constrangimento, muitas das vezes já entra até desalgemado lá pra dentro, entrei, já sai também, isso não é uma coisa que acontece lá dentro. Lá é assim, é três agentes para descer do Pavilhão, eu desço muitas das vezes com um Agente, ai até falam – Pode levar que é tranquilo. – porque já sabe do tempo que eu estou ali, devido a minha educação que eu tenho com eles. Eles vê que eu nunca tive problema com nada. (Preso-trabalhador 2).

Depois que eu comecei a trabalhar com certeza, você é mais observado, até mesmo porque você entra e sai do Presídio todos os dias. Até mesmo para saber se você esta se ressocializando ou não. (Egresso 2).

Saliente-se que o contato com o “diferente”, quando se dá de forma que produza uma interação maior entre as partes, permite uma reflexão sobre preconceitos em razão do reconhecimento das diferenças e até de algumas identificações. Enquanto perdurar a concepção de papéis pré-estabelecidos, por ambos os lados, a relação entre agentes de segurança e presos continuará sendo de caráter antagônico.

A relação entre preso-trabalhador e trabalhador “livre” acompanha essa lógica. Alguns entrevistados relataram que, ao iniciarem as atividades na empresa, perceberam posturas e comportamentos que suscitavam uma atitude receosa e/ou preconceituosa por parte daquele segundo grupo. No decorrer das atividades, porém, depois de um maior contato com os novos funcionários, a relação passa a ser mais amistosa, mas ainda com certa distância e impessoalidade.

Pra mim foi normal, muitas pessoas sempre ficava cochichando umas com as outras, então o preconceito existe, não adianta a gente fechar os olhos porque existe, ele pode não ser verbalmente, mas ele existe. [...] no começo eles ficam meio assim, aí depois a gente faz amizade, não leva em conta não. Porque o que conta o que você é hoje, isso aí tem muito a ver com o que você é no dia-a-dia, o passado ficou pra trás. [...] Eu acho assim, quando você chega num lugar sempre tem alguém que estava antes de você, aí começa a criticar, muitas vezes fala coisa de você que nem sabe, simplesmente você ignora, entra de um lado e sai de outro. Com o tempo eles cansam de falar e passa a precisar de você. O que acontece aqui dentro, pede a gente para fazer as coisas depois de ter falado de mim para um pra outro, com o tempo precisa da gente. Todo dia um precisa de mim porque trabalho na parte de manutenção. (Preso-trabalhador 2).

Foi tranquilo, não teve nada de preconceito, tem alguns lugares que tem, aqui não tem isso não. Por outros presos já terem trabalhado aqui, foi sossegado. [...] Ajuda muito, dá oportunidades, muitas empresas não dá não, tem muitos colegas meus que saiu daqui e até hoje não conseguiram arrumar serviço, por preconceito mesmo de muitas empresas, devido ao atestado de bons antecedentes. (Preso-trabalhador 5).

Na interação entre preso-trabalhador e chefias, essa relação impessoal tornar-se mais evidente, mantidos os papéis costumeiramente definidos para chefes e empregados. Deve-se dizer, no entanto, que essa relação se estende, de modo geral, a todo o quadro de funcionários, sem uma distinção explícita caso o empregado seja preso ou “livre”.

Não tem muita relação não, eu fico mais no meu canto. Eles fazem a função deles e eu faço a minha, até mesmo porque eu sou

novato, não gosto de ficar xeretando. Eu faço minha obrigação, acabou o expediente eu tomo meu banho e aguardo o momento da Kombi chegar e levar nós. Eles vê a gente fazendo a função da gente, deixa a gente livre fazendo o trabalho da gente. [...] Aqui a gente já sabe o serviço que tem pra fazer, no meu caso, eu fico só em um setor, agora muitos faz vários serviços, carrega caminhão, descarrega caminhão. Eu fico só desse lado, com o pessoal fazendo costura, às vezes eu acabo o meu trabalho e já pergunto o Encarregado se posso fazer outro trabalho. E quando eu preciso de uma instrução já peço ele. Às vezes estou fazendo um serviço, ai acaba, eu já peço ele outro, para eu sempre manter em atividade. [...] São dois Encarregado. Cada um já tem o lugar de exercer sua função, então nem precisa de ficar mandando não, é difícil, essa empresa é muito grande. No começo tinha que direciona, hoje a gente já sabe a obrigação que tem que fazer. (Preso-trabalhador 3).

Se eles passarem por você dez vezes, te cumprimenta as dez vezes. [...] Os porteiros lá, todo mundo, não julga se você é preso, não querem saber se você é preso. [...] Só não estou lá por causa de uma discussão boba. [...] por sair vinte minutos antes do fim do horário. [...] – O Senhor faz o que o Senhor achar melhor. [...] O Agente que me falou que eu não podia sair mais. Ai deduzi que foi isso. (Preso desligado do Projeto 2).

É preciso ressaltar que as chefias demonstram uma postura paternalista no trato com os funcionários, tanto com presos-trabalhadores, quanto com trabalhadores “livres”, oscilando entre uma linha de comando rígida e autoritária e outra amistosa e condescendente, segundo um padrão convencionalmente adotado no meio organizacional.

A interação entre preso-trabalhador e família torna-se mais propícia e próxima na percepção dos entrevistados, como já foi apontado acima, especificamente no item “4. Trabalho prisional e condições carcerárias”, em que o trabalho prisional proporciona maior contato com o mundo exterior ao cárcere. Outros aspectos também são destacados de forma positiva pelos familiares, conforme se pode apreender no relato dos sujeitos da pesquisa, a saber, uma menor permanência do familiar preso nas dependências da unidade prisional, auxílio aos familiares e geração de renda – ainda que pequena

–, além da possibilidade de o familiar preso conseguir trabalho durante o processo de reinserção social.

Minha família, na possibilidade que eles podem, me ajudam, mas agora não estou precisando da minha família me visitar, pois futuramente já estou livre, estou trabalhando, dou muito bem com eles. São oito irmãos, minha mãe, meu pai faleceu. Eu dou bem com todo mundo. Hoje eu fico na casa do meu irmão, mas assim que eu sair daqui vou alugar uma casa pra não atrapalhar a vida dele, porque ele é casado, ele tem três filhos, quando eu tenho um dinheirinho eu ajudo ele, eu faço uns artesanatos, eu levo e vendo, me ajuda também. Esse trabalho tem cesta básica, já ajuda para mim ajudar eles. [...] Além de ajudar na minha redução de pena, vai ajudar a ser uma pessoa mais presente na minha família, as pessoas que gostam de verdade de mim. (Preso-trabalhador 3).

A família, entendida como núcleo primordial da socialização primária, será o ponto de apoio, tanto afetivo quanto material, no momento do retorno daqueles egressos do sistema prisional. Daí a importância dos familiares no processo de reinserção social do preso.

Em suma, a rede externa de sociabilidade dos detentos é mantida na maior parte dos casos. Isso não significa que, ao sair, eles serão prontamente acolhidos. [...] Isso leva a que a família tenha, no início, de prover sua subsistência, tendo em casa uma “boca” a mais numa situação já de penúria. Sabe-se, ademais que essa situação pode perdurar, uma vez que a busca de emprego será provavelmente cheia de obstáculos. (BRANT, 1994, p. 147-149).

A relação entre preso-trabalhador e sociedade, em nível mais amplo, geralmente contraditória e “perversa”, sobretudo para aqueles presos advindos das classes subalternas, marcados, em muitos casos, por vulnerabilidades socioeconômicas, tende a ser menos divergente a partir da inserção deles em uma atividade laboral, socialmente aceita, que favoreça a reinserção gradativa e assistida do preso na sociedade.

[...] se eu tivesse lá na Penitenciária, eu acredito que o modo de pensar das pessoas seria diferente, eu acredito que mudou pra melhor. (Preso-trabalhador 5).

A gente passa a ter mais confiança. Tem aquelas pessoas que não entende, que acha que você continua a mesma pessoa, e tem aquelas pessoa que sabe que você mudou. [...] Tem sido difícil a pessoa que é sentenciado estar arrumando trabalho [...] Pra melhorar seria mesmo se tivesse mais empresas contratando o serviço o serviço do sentenciado, buscando mais pessoas que estão preocupadas com o que está acontecendo com o sentenciado, seria até melhor pra sociedade em geral. (Egresso 2).

9. Remuneração

A geração de uma renda, estipulada em não menos que três quartos do salário mínimo, representa uma motivação posta em segundo plano, em vista dos outros fatores que incentivam o engajamento dos presos em uma atividade laboral, sobretudo porque aquela quantia é dividida em montantes – conforme preconiza a legislação referente ao trabalho prisional – destinados à indenização dos danos causados pelo crime, ao ressarcimento do Estado pela custódia do preso e à formação de pecúlio, ficando o restante para o preso-trabalhador. Quando questionados sobre o que deveria ser melhorado no Projeto “Liberdade com Dignidade”, os entrevistados foram enfáticos ao apontar a questão salarial. O salário é citado também como aquilo que mais diferencia os presos-trabalhadores dos outros empregados da empresa. De acordo com os depoimentos:

A única coisa diferente é no salário. No final do mês a gente vê todo mundo receber e a gente não recebe. Também tem uma diferença que eu não tenho certeza, tem vez que eles solicita a gente para trabalhar sábado, e pelo que eu fiquei sabendo, se a gente trabalha quarenta dias é o mesmo salário, se trabalho trinta, é o salário que foi combinado, é só isso aí que atrapalha. [...] É, a gente trabalha de segunda a sexta, às vezes trabalha no sábado, pra mim o problema é que a gente não recebe, já tem o salário certo na Secretaria lá. [...] Me parece que é cento e noventa e um reais. [...] Vou mandar para minha família, porque meu pai já é aposentado, minha mãe é dona de casa, e já está cuidando de dois filhos meu, eu tenho que ajudar eles lá agora que eu posso. (Preso-trabalhador 1).

No Projeto recebia cento e oitenta reais por mês. E esse dinheiro que entregava pra minha família, porque alimentação e outras coisas eu tenho aqui. (Egresso 2).

Para Foucault:

O salário do trabalho penal não retribui uma produção; funciona como motor e marca transformações individuais: uma ficção jurídica, pois não representa a 'livre' cessão de uma força de trabalho, mas um artifício que se supõe eficaz nas técnicas de correção. A utilidade do trabalho penal? Não é um lucro; nem mesmo a formação de uma habilidade útil; mas a constituição de uma relação de poder, de uma forma econômica vazia, de um esquema de submissão individual e de seu ajustamento a um aparelho de produção. (FOUCAULT, 2009, p. 230).

10. Remição

O benefício legal da remição é outro fator, senão o principal, que motiva os presos a se inserirem em atividades laborais durante o cumprimento de pena. Esse instrumento, que permite “descontar” um dia de pena para cada três dias trabalhados, repercute em um menor cumprimento da fase de execução penal de privação de liberdade. Segundo os entrevistados:

Vai pra vinte e nove de março de dois mil e onze, mas como estou trabalhando, vai diminuir a pena, pode ser que vou em fevereiro. [...] Além de ajudar na minha redução de pena, vai ajudar a ser uma pessoa mais presente na minha família, as pessoas que gostam de mim de verdade. (Preso-trabalhador 3).

A cada três dias ajudava a diminuir na pena, isso se não tivesse falta disciplinar. Se houver falta, todo aquele tempo que você trabalhou ali, ele é apagado. (Egresso 2).

11. Trabalho prisional e futuro pós-encarceramento

A partir do relato dos entrevistados, percebe-se que suas perspectivas sobre a contribuição da atividade para o futuro pós-encarceramento se direcionam muito mais para a continuidade vinculada à

empresa, após serem desligados do Projeto "Liberdade com Dignidade", do que para a inserção no mercado de trabalho.

Eu espero ter uma oportunidade pra mim, porque até então não tem nada previsto pra mim. [...] estou tendo ótimas oportunidades aqui, de ter uma profissão na carteira. [...] Vai me ajudar, até então não tem nada previsto quando eu sair, se eles me derem a oportunidade de trabalhar aqui fichado vai ser ótimo. [...] Todos querem essa oportunidade, eu esperei quatro anos, espero quando minha cadeia acabar eu continue. [...] Igual estou no final da minha pena e tive essa oportunidade, eu gostaria que quando você ganhasse o semi aberto e bem antes de ganhar a liberdade ter uma oportunidade dessa, se não fosse meus irmãos para me ajudar nesses três anos de descida eu não tinha condições de pagar minha pena. (Preso-trabalhador 5).

Pra mim é muito satisfatório porque hoje eu entendo que por mais dinheiro que você tenha ele não vai te trazer felicidade por resto da vida. O que é importante é você ter um ganho para sustentar sua família. [...] O ponto positivo é a ressocialização porque muitos que sai do presídio hoje tem como ponto de vista mudar sua vida, trabalhar, cuidar da sua família, mas muitos não encontra essa oportunidade e acaba fazendo coisas que não deveria estar fazendo. Mas se a pessoa encontra uma oportunidade de trabalhar, ter uma carteira assinada é muito satisfatório nesse termo de estar ressocializando. [...] Pra mim foi ótimo, liguei aqui na empresa expliquei pra eles que estava precisando trabalhar, a própria empresa me indicou outras empresas mais próximas da minha casa, mas como não foi possível a própria empresa me abriu a vaga, aí fiquei. Depois veio a promoção onde aprendi outras técnicas do serviço e melhorou mais ainda. (Egresso 2).

As expectativas dos presos-trabalhadores perpassam vários aspectos presentes no contexto histórico-social onde estão inseridos: a capacidade da família em oferecer apoio afetivo e material, bem como de auxiliá-lo na reinserção social; o tecido social mesmo, já marcado por contradições e diferenciações seletivas para o acesso a serviços e oportunidades, geralmente em detrimento dos presos, antes, durante e após o cumprimento da pena; um mercado de trabalho cada vez mais exigente e seletivo, etc., sem desconsiderar o escasso apoio estatal no processo de reinserção social do preso.

Segundo Brant:

O trabalho encarcerado, mais do que ‘reeducador’, é um mecanismo de reapropriação do tempo que a condenação colocou em suspenso. É um trabalho vazio, inútil tanto do ponto de vista do trabalhador, como dos objetivos propostos pela organização do sistema. As aspirações profissionais têm base na experiência ocupacional anterior e no julgamento que os detentos fazem de si, enquanto futuros egressos numa sociedade que os aguarda de pé atrás. Essa conclusão aponta para o paradoxo da ‘re-socialização’, cujo método é a segregação total do indivíduo do mundo social, seja este o mundo das relações de trabalho, seja o das relações sociais mais abrangentes. (BRANT, 1994, p. 139).

12. Considerações finais

A partir dessas observações, percebe-se que as motivações e aspirações dos presos-trabalhadores apontam para direções distintas dos objetivos propostos pela execução penal e, em específico, pelo trabalho prisional. Isto ocorre, sobretudo, em razão da forma como tem sido historicamente implantada e organizada essa atividade, caracterizada como um trabalho precário, temporário, sem garantias ou direitos sociais e trabalhistas efetivos.

O trabalho prisional é geralmente visto como um privilégio para alguns poucos entre aqueles que compõem a massa carcerária, um meio de amenizar as tensões e condições carcerárias e proporcionar a aquisição de certas “regalias” e benefícios por parte dos presos – por exemplo, a valorizada remição de sua pena –, de modo que fica em segundo plano a aquisição pecuniária pelo exercício da atividade, principalmente porque o valor é irrisório.

Destaca-se a experiência profissional que ficará registrada no histórico mais do que a aprendizagem profissional especializada, da qual o preso possa valer-se no período pós-encarceramento. As perspectivas futuras assentam antes sobre a oportunidade numa empresa que, entre tantas outras, adota uma postura contrária ao critério seletivo do “atestado de bons antecedentes” para a contratação de novos funcionários e assim se contrapõe a uma visão preconceituosa e estigmatizadora das pessoas presas, geralmente marcadas por vivências

marginais, tanto social quanto criminalmente, e submetidas às convencionais vulnerabilidades socioeconômicas; visão essa segundo a qual devem ser separados dos cidadãos, dos trabalhadores, e associados a indivíduos perigosos e impróprios para vida em sociedade.

Talvez a maior contribuição deste Projeto consiste nisto: a possibilidade de desconstruir essas concepções deletérias e acríicas, baseadas em uma visão de senso comum, e promover a aproximação da vida desses sujeitos e o seu reconhecimento como pessoas, em face de um quadro social contraditório e “perverso”.

Não obstante essas nossas observações, deve-se reconhecer a relevância e o valor do Projeto “Liberdade com Dignidade”, tendo-se em conta as raras oportunidades de reconstrução da vida desses indivíduos em razão da condição de egressos do sistema prisional, além do resgate, ainda que mínimo e precário, de sua identidade, dentre outros vínculos com o tecido social corrompidos pelo encarceramento. Apesar do escasso amparo estatal e social, eles contam com o apoio afetivo e material do núcleo familiar e, além disso, com o apoio de pessoas mais próximas que acreditam na importância de suas vidas.

13. Referências

ANTUNES, Ricardo. O caráter polissêmico e multifacetado do mundo do trabalho. *Trabalho, Educação e Saúde*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 229-237, set. 2003.

BARATTA, Alessandro. *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado*, 1990. Disponível em: <<http://www.eap.sp.gov.br/pdf/ressocializacao.pdf>>. Acesso em: 6 out. 2010.

BARROS, Vanessa Andrade de. A função política do trabalho e a ordem social. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 2, n. 4, p. 51-66, jul./dez. 2005.

BARROS, Vanessa Andrade de; PINTO, João Batista Moreira. Trabalho e criminalidade. In: *Temas de psicologia e administração*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006, p. 321-341.

BRANT, Vinícius Caldeira. *O trabalho encarcerado*. Rio de Janeiro: Forense, 1994.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm>. Acesso em: 19 jun. 2010.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 36. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

LYRA, Raphaela Barbosa Neves. Trabalho prisional: mão-de-obra explorada x política pública protetiva. *Científico*, Salvador, vol. II, p. 314, jul./dez. 2007.

MARX, Karl. *O capital*: crítica da economia política: o processo de produção do capital. São Paulo: Nova Cultura, 1996.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. *Projeto Liberdade com Dignidade*. Belo Horizonte: SEDS, 2008.

PAVARINI, Massimo; MELOSSI, Dario. *Cárcere e fábrica*: as origens do sistema penitenciário. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

SÁ, Alvino Augusto de. Algumas ponderações acerca da reintegração social dos condenados à pena privativa de liberdade. *Revista da Esmape*, Recife, v. 5, n. 11, 2000. Disponível em: <<http://www.eap.sp.gov.br/pdf/ressocializacao.pdf>>. Acesso em: 6 out. 2010.

SAWAIA, Bader. Introdução: Exclusão ou inclusão perversa? In: SAWAIA, Bader. *As artimanhas da exclusão*: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

SILVA, Ana Paula Lima da; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. A propósito do trabalho penitenciário: que representações sociais? In: XIV ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO, 2007, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: ABRAPSO, 2007. Disponível em: <http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/anexos/AnaisXIVENA/conteudo/pdf/trab_c_ompleto_3.pdf>. Acesso em: 21. nov. 2010.

SIQUEIRA, Jailson Rocha. O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade. *Serviço social & sociedade*, São Paulo, v. 22, n. 67, p. 53-75, set. 2001.

Autores convidados.

DOI: 10.5935/1809-8487.20130016